



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL

Nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, expede-se o presente Relatório de Redação Final.

<p><b>Propositura:</b> Projeto de Lei n. 110, de 04 de dezembro de 2023, aprovado na 19ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada em 11 de dezembro de 2023.</p>
<p><b>Ementa:</b> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS".</p>
<p><b>Autoria:</b> Ruy Diomedes Favaro</p>
<p style="text-align: center;"><b>Pareceres</b></p> <p><b>Comissão de Constituição e Justiça:</b> parecer favorável.</p> <p><b>Comissão de Finanças e Orçamento:</b> parecer favorável.</p> <p><b>Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:</b> não encaminhado.</p> <p><b>Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:</b> não encaminhado.</p>
<p><b>Emendas</b></p> <p>Sem emendas apresentadas.</p>
<p><b>Mensagem Retificativa</b></p> <p>Sem mensagens retificativas apresentadas.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Adequações à norma gramatical**

**Ortografia:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Pontuação:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Concordância nominal e verbal:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Regência verbal e nominal:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Colocação pronominal:** não foram constatados desvios à norma gramatical.

**Adequações à Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998**

Sem quaisquer observações.

**Adequações de sentido, evitando-se incoerências e contradições**

1. O Projeto de Lei n. 110 de 2023 em seu art. 1º diz o seguinte:

**Art.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R\$ 140.345,85 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados à reprogramação dos recursos federais recebidos para combate ao Covid-19, conforme portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que serão classificados da seguinte forma:

**12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**

**082440006.2.177 – Manutenção Da Secretaria de Assistência e Ação Social**

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0399 – ENFRENTAMENTO AO COVID – EPI SOCIAL**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.924,12**

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0400 - ENFRENTAMENTO AO COVID –ALIMENTOS SOCIAL**



#### CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.637,91

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0401 - ENFRENTAMENTO AO COVID  
- ACOLHIMENTO SOCIAL**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 73.018,98

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0427 – ENFRENTAMENTO AO  
COVID - PAIF**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 53.564,84

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0428 – ENFRENTAMENTO AO  
COVID - PAEFI**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.100,00

Conforme mencionado no relatório da Comissão de Finanças e Orçamento, para que seja corrigido quando da confecção do respectivo autógrafo pelo setor responsável da Câmara Municipal, é necessária a correção no valor dos créditos abertos indicado em seu art. 1º por se tratar de erro de soma das dotações indicadas no próprio artigo, ocorrendo uma diferença de R\$ 900,00. Conforme Ofício 121/2023/GOV, protocolado pelo Executivo Municipal, foi indicado que o valor correto é o mencionado nas dotações estabelecidas no art. 1º, totalizando o valor de R\$ 141.245,85 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), fazendo-se adequado a correção por se tratar de questão lógica de soma e pelo próprio autor do projeto ter indicado o equívoco através do ofício mencionado.

Por todo o exposto, evitando-se contradições e incoerências, a correção se faz necessária em seu art. 1º, ficando a nova redação da seguinte maneira:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ **141.245,85 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados à reprogramação dos recursos federais recebidos para combate ao Covid-19, conforme portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, que serão classificados da seguinte forma:

**12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

**082440006.2.177 – Manutenção Da Secretaria de Assistência e Ação Social**

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0399 – ENFRENTAMENTO AO COVID – EPI SOCIAL**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.924,12**

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0400 - ENFRENTAMENTO AO COVID –ALIMENTOS SOCIAL**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.637,91**

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0401 - ENFRENTAMENTO AO COVID – ACOLHIMENTO SOCIAL**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 73.018,98**

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0427 – ENFRENTAMENTO AO COVID - PAIF**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 53.564,84**

**FONTE DE RECURSO: 05.312.0312.0428 – ENFRENTAMENTO AO COVID - PAEFI**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.100,00**

Dois Córregos, 12 de dezembro de 2023.

  
**ADEMIR NICOLETI JUNIOR**  
Oficial Legislativo

De acordo,

  
**DAVI CHRYSYTIAN MELLO OFFERRI**  
Diretor Jurídico Legislativo